



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.883 |

Quinta-feira | 27 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 – Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul-MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 676, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 184/2022, datado em 16/09/2022 que opina a readaptação da servidora **Fabiana Lucia de Souza**, CPF. 004.672.721-31, profissional de educação – prof. de educação, concurso 1 - matrícula: 1260/12 e concurso 2 - matrícula: 1260/15 - provimento efetivo, por um período de 180 dias.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora acima citada, para realizar suas atividades laborais como coordenadora de educação de trânsito, no Departamento do Demutran, com a carga horaria de 8 horas diárias, a partir de 03/10/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 03/10/2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 675 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Art. 1º - Nos termos do Art.137 da Lei 041/07, conceder readaptação de redução de carga horaria de 04 horas diárias, por 365 dias, a servidora **Magna Menezes Ferreira**; CPF. 614.177.001-06, mat. 953, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, no período 22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.883 |

Quinta-feira | 27 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ: 24.651.200/0001-72 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 e **Betbi Indústria de Confecções e Brindes Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.237.548/0001-12.**

*Ata de Registro de Preços nº 093/2021.

*Processo Administrativo nº 459/2021.

*Pregão Eletrônico nº 053/2021.

*Objeto: Rescisão Unilateral e Aplicação de Penalidades.

*Fundamento Legal: art. 77, 78, 79, I; todos da Lei nº 8.666/93.

*Aplicação das penalidades descritas no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando Registro de Preços para futura aquisição de veículo automotivo, tipo micro-ônibus, zero km, conforme emenda impositiva nº 002/2021 - lei 1.310/2021, alterado pela lei 1.336/2022, indicada pela Câmara Municipal e a ser aplicada pelo executivo municipal.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **11 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 27 de outubro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando futura e eventual aquisição de enzima natural líquida estabilizante e impermeabilizante de solos para construção de estradas rurais no município de Chapadão do Sul - MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **16 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 27 de outubro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.883 |

Quinta-feira | 27 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 724/2022
Credenciamento Médico – Veterinário 009/2022
Inexigibilidade nº 016/2022

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (veterinário) especializado para realização de castração e implantação de microchip em cães e gatos, trabalhos que serão realizados diretamente no Canil Municipal de Chapadão do Sul - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Isabela L. Sartori**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.222.802/0001-11**, neste ato representada pela Sr^a. Isabela Lomartire Sartori, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR
1	CASTRACÃO CIRURGICA(ORQUIECTOMIA), FELINO MACHO+MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	200	R\$ 61,66
2	CASTRACÃO CIRURGICA (OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) FELINO FEMEA+ MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	300	R\$ 65,00
3	CASTRACÃO CIRURGICA(ORQUIESTOMIA)CAES+MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	300	R\$ 73,33
4	CASTRACÃO CIRURGICA (OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) CACHORRAS+ MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	700	R\$144,40

Chapadão do Sul/MS, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 724/2022
Credenciamento Médico – Veterinário 009/2022
Inexigibilidade nº 016/2022

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Isabela L. Sartori**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.222.802/0001-11**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 26 de Outubro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.883 |

Quinta-feira | 27 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2022

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, “in loco” para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal.

Foi adjudicado pelo pregoeiro à empresa: Michael Daniel Almeida Dias 03933041163 - CNPJ: 22.649.194/0001-93, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Chapadão do Sul/MS, 27 de outubro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial

Portaria 524/2022

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o artigo 341 da lei 037/06 que institui o Código Tributário Municipal: Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a indústria, ao comércio. A prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de Fiscalização da licença para funcionamento.

Fica V. Sr.^a Notificada para no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, REGULARIZAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO. E providenciando a alteração de dados, cartão CNPJ, Requerimento de Empresário, (Associação, sindicato ou outro) registrado na junta comercial: contrato social, estatuto e ata atualizadas; CPF, RG dos sócios, caso tenha ocorrido alterações.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 352 da referida lei acima citada.

Alínea “a” – falta de renovação de licença – multa de 100 UFM.

Alínea “c” – falta de atualização de dados cadastrais – multa de 100 UFM

Artigo 346, §2º A licença poderá ser cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Sem mais;

FISCAL DE POSTURAS: RONALDO FLÁVIO DE ANDRADE: MATRICULA 2682

NOTIFICAÇÃO	I.M.	C.N.P.J	ENDEREÇO	BAIRRO
14130FP/2022	104605	15413107000643	BR 060, S/N	ZONA RURAL
14131FP/2022	105099	24743200000100	RUA CANELA, Nº 36	FLAMBOYANT
14139fp/2022	105823	17204894000134	AV GOIAS LESTE, Nº 277	FLAMBOYANT
14128FP/2022	102385	11553508000133	AV OITO, Nº 638	CENTRO
14135FP/2022	56811	27459967000192	AV OITO, Nº 819	CENTRO
14129FP/2022	106765	32259090000087	AV OITO, Nº 477	CENTRO
14132FP/2022	101225	06180215000118	RUA BRASIL, Nº 1876	SIBIPIRUNA
14134FP/2022	57309	44124767000106	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 462	FLAMBOYANT
14137FP/2022	57239	43940672000190	SADY ARNILDO SCHMIDT, Nº 414	POLO EMRESARIAL
14136FP/2022	102566	12743045000135	RUA DEZ, Nº 482	CENTRO
14138FP/2022	103466	18694693000125	MS 306, S/N	ZONA RURAL
14133FP/2022	103655	19162972000100	AV QUATRO, Nº 1278	CENTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.883 |

Quinta-feira | 27 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 031/2022

"*Concede Isenção de Imposto de Renda na Fonte, para a segurada Sra. **SANDRA MARA DIAS MARCELLO** e da outras providencias*".

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Ar. 1º. Conceder Isenção de Imposto de Renda a Aposentada/Segurada Sra. **SANDRA MARA DIAS MARCELLO**, com fundamento na Lei Federal n. 7.713/88, art. 6º, incisos XIV e XXI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapadão do Sul – MS, 26 de outubro de 2022.

MARISTELA FRAGA DOMINGUES,
Diretora Presidente do IPMCS.

MARIZA SCHULTZ,
Diretora Secretária e de Benefício do IPMCS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.883 |

Quinta-feira | 27 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL

CNPJ: Nº 37.541.513/0001-10
Sede: Rua Cassilândia, 948 – Parque União – Fone/Fax (0xx67) 562-1854
Caixa Postal 081 – CEP: 79.560-000 – Chapadão do Sul – MS

CENTRO EDUCACIONAL DE CHAPADÃO DO SUL

Autorização de Funcionamento 04/12/1992
Ato de criação Ata nº 05 de 30/05/1994
Deliberação CEE/MS nº: 10025 e do Parecer 123/2013 folhas 268, 269, 270.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CHAPADÃO DO SUL/ MS

A APAE de Chapadão do Sul/ MS, com sede nesta cidade, na rua Cassilândia, nº 948, bairro Parque União, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Estela Barili Burgel, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 (dezenove) horas, do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Chapadão do Sul/MS, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 Estatuto padrão da APAE de Chapadão do Sul/MS.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das APAES.)
- 5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos I (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, I (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES)
- 6- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES)
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 (dezenove) horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Chapadão do Sul, 21 de Outubro de 2022.


Estela Barili Burgel
Presidente

Fundada em 04/12/1992
Estatuto Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cassilândia – MS, sob nº 128, página 71/87 do livro "A" nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Reconhecida de utilidade Pública Federal, conforme portaria nº 7 de 21/01/1997 do D.O nº 15 de 22/01/1.997.
Reconhecida de utilidade Pública Estadual pela Lei nº 1.408 de 09/09/1.993
Reconhecida de utilidade Pública Municipal pela Lei nº 123/93 de 25/03/93
Registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social em 18/12/95 sob processo nº 28983.001 13/95-14.
Filial da Federação Nacional das APAES sob nº 1213 a partir de 25/07/96.
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, conforme Resolução nº 85 de 16/05/2001 e processo nº 44006.002742/2000-13